

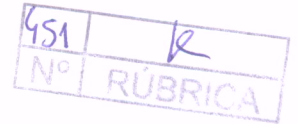


**SOORETAMA**

de Sooretama – ES

Prefeitura Municipal

**SECRETARIA  
MUNICIPAL DE AGRICULTURA**



## TERMO DE REFERÊNCIA – 2ª RETIFICAÇÃO

### 1 OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de patrulha mecanizada e implementos novos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, no que tange apoio e suporte à atividade agrícola do município de Sooretama – ES.

### 2 JUSTIFICATIVA

O investimento na aquisição de equipamentos agrícolas dão condições aos pequenos produtores rurais a permanecerem no campo. O município de Sooretama possui sua economia basicamente apoiada na agricultura, logo, esta Secretaria procura sempre desenvolver ações que possam melhorar a qualidade da produção agrícola, proporcionando o acesso às atividades produtivas e ao uso de tecnologias modernas.

Considerando que o município possui grandes demandas de atividades de prestação de serviços, assistência técnica e manutenção das atividades rurais, o maquinário da frota municipal acaba por ser insuficiente para atender tais demandas.

Nesse passo, resta impossibilitada a realização de serviços agrícolas referentes ao plantio, com qualidade e agilidade a todos os solicitantes, principalmente por possuir muitos agricultores e a demanda de serviços ser superior ao maquinário disponível.

A aquisição em tela visa trazer benefícios sociais e econômicos para o município e pequenos proprietários rurais; uma vez que proporcionará maior autonomia na execução das atividades, menores custos e dependência de contratação de máquinas e serviços, e consequentemente, a melhoria da qualidade de vida do produtor rural e seu produto.

### 3 DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO/UNID.	QUANT.
1	Trator agrícola, potência mínima de 38CV, tração 4x4, motor diesel mínimo 03 cilindros, equipada com inversor sincronizado, mínimo de 08 marchas à frente e 08 a ré.	UND.	1
2	Pulverizador 700L, de arrasto, turbina de 560mm, 14 bicos	UND.	1

### 4 DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

4.1 A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, ou seja, 60 (sessenta) dias corridos para entrega sem prorrogação de prazo, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas (Horário de Brasília – DF), na Garagem Municipal, localizada na Rua Sargento Valdir Ferreira Campos, Bairro Canaã, Sooretama – ES, estando sujeitos a conferência e aceite pelo Fiscal e/ou Servidor responsável.

4.2 Os equipamentos somente serão recebidos após minuciosa inspeção por parte do preposto do contratante que rejeitará o mesmo, caso constado qualquer anormalidade, devendo a contratada entregar os produtos em perfeito estado e com todas as especificações descritas neste Termo de Referência.

4.3 Caso os equipamentos encontrem-se em desconformidade, serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento da compra.

4.4 Os equipamentos a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- às normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- às prescrições e recomendações dos fabricantes.

4.5 Os equipamentos entregues deverão ser novos e originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, recondicionado ou recuperado, estando

adequadamente embalado, quando couber, de forma a preservar suas características originais;

4.6 O fornecimento deverá ser feito em embalagem original, quando couber, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem;

4.7 O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

4.8 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

4.9 A Administração poderá solicitar testes dos itens junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda à substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no Termo de Referência. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda à responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei nº 8.666/1993;

4.10 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta aquisição, correrão por conta exclusiva da contratada.

## **5 DAS GARANTIAS E EXIGÊNCIAS**

### **5.1 SERVIÇOS, PEÇAS, MATERIAIS DE CONSUMO, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS**

5.1.1 O fornecedor se compromete através de declaração, passíveis de punições pelo não cumprimento com o pós-venda, fornecendo todo o serviço de manutenção e de peças que a contratante solicitar.

5.2 A Contratada deverá apresentar Declaração do Fabricante que possui Assistência Técnica Autorizada, e que possui a devida estrutura estabelecida formalmente no Brasil, informando endereço completo, telefones de contatos, celulares, e-mails e a devida identificação (nome completo, cargo, RG e CPF) dos seus responsáveis locais.

5.3 A garantia de fábrica e/ou do representante autorizado no Brasil deverá ser de no mínimo 12 meses ou 2.000 horas trabalhadas para defeitos de fabricação, exceto mau uso.

## **6 DA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SUPORTE TÉCNICO**

A contratada se obriga a atender à solicitação de assistência técnica e fornecimento de peças, na quantidade necessária e suficiente para atender à demanda dos serviços, esta tem o compromisso de fornecer peça de reposição em no máximo 72 horas após a solicitação.

## **7 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1 A execução do futuro contrato acerca da aquisição em tela será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, ora requerente, conforme previsto nos termos dos artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços/entregas.

7.2 Esta Secretaria, ora requisitante, nomeará em momento oportuno, por meio de Portaria, o funcionário que atuará como fiscal da pretensa contratação.

## **8 DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração.

8.2 Entregar os materiais contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, sem indícios de avarias ou violação.

8.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

8.4 Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos materiais até as dependências da Garagem Municipal, não sendo o este setor responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

8.5 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação.

8.6 Entregar os materiais acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE.

8.7 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

8.8 Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do

452	K
Nº	RÚBRICA



contrato.

8.9 Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame.

## 9 DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Encaminhar à Contratada a Autorização de Fornecimento.

9.2 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após o atesto da NFe acompanhada das Certidões de Regularidade junto à Receita Federal, INSS, FGTS, Ministério do Trabalho, Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa.

9.3 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

9.4 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

9.5 Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante.

9.6 Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto.

9.7 Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

9.8 Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

## 10 DAS PENALIDADES

10.1 A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o Município de Sooretama;

b) MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias, incidente sobre o valor da parcela em atraso, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s), que será calculada pela fórmula  $M = 0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) MULTA POR INADIMPLENTO - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer o(s) produto(s), aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o Município de Sooretama por um período de 2 (dois) anos, nos casos de recusa em fornecer o(s) produto(s);

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de 2 (dois) anos.

10.2 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

10.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Município de Sooretama após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

10.4 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento ou por publicação no Diário Oficial, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.5 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

10.6 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Prefeito do Município de Sooretama, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.7 Poderá ser descontado o valor da multa aplicada nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos moldes do art. 87, § 1º da Lei nº 8.666/93.

10.8 O registro de fornecedor poderá ser cancelado em caso de descumprimento da Ata de Registro de Preços e/ou quando sofre as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

## 11 DO PAGAMENTO

11.1 O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante a apresentação à Prefeitura de

458 k  
Nº RÚBRICA

Sooretama – ES (PMS) do(s) documento(s) fiscal(is) hábil(eis), bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, sem emendas ou rasuras. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para o processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação.

a) A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.2 Após verificação da entrega do objeto solicitado nesta licitação estar de acordo com as exigências do Edital, com apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria responsável, as mesmas serão encaminhadas para o processamento.

11.3 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

11.4 O Município de Sooretama-ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

11.5 O pagamento referente ao valor da nota fiscal será feito por Ordem Bancária.

## **12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A futura contratação será atendida pela dotação orçamentária que segue:

Convênio/MAPA/SICONV n°901228/2020:

Fonte: 0188000000

Natureza da despesa: 444042/13

Secretaria Municipal de Agricultura – Exercício de 2022:

Elemento: 44905200000 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 15109999000 – Demais Transferências de Convênios da União

Fonte: 10010000000 – Recursos Ordinários

Ficha: 543

## **13 DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

13.1 O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços.

13.2 Será vencedora a proposta de MENOR VALOR POR ITEM, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo.

13.3 Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação.

13.4 Só serão aceitas propostas devidamente assinadas e com identificação da empresa proponente.

13.5 A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

## **14 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

Para efetivação da pretensa contratação, esta Secretaria sugere que seja empregado formato convencional, e que a licitação se dê na modalidade Pregão Eletrônico, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19 e outros normativos legais aplicáveis à espécie.

## **15 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O futuro contrato vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do respectivo pacto, cabendo sua publicação na Imprensa Oficial para sua publicidade, nos termos da LLP (Lei de Licitações Públicas).

454 K  
RUBRICA

## 16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

16.2 Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

455	K
Nº	RUBRICA



**FERNANDO CAMILETTI**  
Secretário Municipal de Agricultura  
Decreto nº022/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Página 3 de 10

CIAC – CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO  
Av. Basílio Cerri, nº 44, Centro, Sooretama/ES, CEP 29.927-000  
E-mail: [semag@sooretama.es.gov.br](mailto:semag@sooretama.es.gov.br)  
Telefone: 27 3273-1273 / 3273-1282 / 3273-2072 - Ramal: 256

[www.sooretama.es.gov.br](http://www.sooretama.es.gov.br)